



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024**

---

### **SECRETARIA E/OU DIVISÃO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

---

### **TIPO DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 75, INCISO II

---

### **OBJETO**

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

---

### **PRAZO DE VIGÊNCIA:**

12 (DOZE) MESES.

---

### **VALOR**

R\$ 8.992,00 (OITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

---

### **FORMA DE PAGAMENTO:**

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 (TRINTA), APÓS A ENTREGA DOS PRODUTOS, MEDIANTE CONFERÊNCIA DE QUALIDADE E QUANTIDADE, CONDICIONADOS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Artigo 72, inciso I, da Lei N° 14133/21

Três Barras do Paraná, 21 de outubro de 2024.

**ÁREA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

**PARA:** Gabinete do Prefeito Municipal

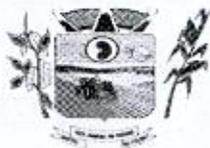
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE PARA ATENDER À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO** - *Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21*

O Município de Três Barras do Paraná necessita adquirir gêneros alimentícios, incluindo leite em embalagens tetrapak, para a manutenção das atividades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública. O objetivo principal é proporcionar um atendimento adequado à população que frequenta esses departamentos, bem como garantir a nutrição de funcionários, atendentes e beneficiários de programas, como pacientes do Hospital Municipal, gestantes em acompanhamento e alunos de oficinas da Ação Social, entre outros.

Além disso, o fornecimento de leite também é estendido aos funcionários durante o exercício de suas funções no serviço público, atendendo às demandas mensais. A continuidade dos serviços públicos, especialmente aqueles relacionados a programas de governo e atendimento à população, torna imprescindível a contratação descrita.

Considerando que a Administração Pública tem a responsabilidade de planejar e executar políticas de gestão que atendam ao interesse público, e que não dispõe de um sistema próprio de armazenamento de alimentos, faz-se necessária a busca por meios para a aquisição dos gêneros alimentícios mencionados. Dessa forma, a



CAPITAL DO FELIÃO

contratação proposta visa garantir a continuidade das atividades essenciais da Administração Municipal.

## 2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21

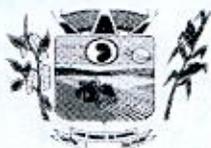
Após levantamento das necessidades, foi elaborada uma planilha de estimativas que reflete a demanda anual da Administração Pública Municipal e seus departamentos. O objeto do presente processo deve atender às especificações e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1.600	CX	CAIXAS DE 1000ML DE LEITE, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO LEITE IN-NATURA, INCLUSIVE TEOR DE GORDURA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 120 DIAS) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PODE SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE.	5,62	8.992,00
<b>VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO</b>				<b>R\$ 8.992,00</b>	

## 3. PESQUISA DE PREÇOS – Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21

Foi realizada uma pesquisa de preços junto a três fornecedores, conforme orçamentos anexos. O valor estimado para a contratação é de R\$ 8.992,00 (oito mil novecentos e noventa e dois reais), com vigência de 12 meses.

## 4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS



CAPITAL DO FÊLIÃO

Atualmente, o município dispõe de uma Ata de Registro de Preços vigente para o objeto em questão. Torna-se imprescindível a realização de um novo processo licitatório para evitar a falta de suprimentos para a Administração Pública Municipal.

**5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**6. ANEXOS**

Pesquisa de Preços



**CLEBSON BORDIM**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

000004

## ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: PAULO ROBERTO LONGHINOTTI LTDA  
 CNPJ: 82.652.710/0001-60  
 ENDEREÇO: AV. BRASIL, 177

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.600.00	LEITE INTEGRAL FLUIDO, ESTERILIZADO UHT. LEITE LONGA VIDA INTEGRAL TETRAPAK, CAIXAS DE 1000ML, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, MANTER TODAS AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO LEITE IN-NATURA, INCLUSIVE TEOR DE GORDURA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS PODENDO FICAR ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE.	5,89	9.424,00

*Paulo Roberto Longhinotti*  
 82.652.710/0001-60  
 I.E. 43700549-46  
 PAULO ROBERTO LONGHINOTTI

AV BRASIL, 177  
 CENTRO - CEP 85.485-000  
 TRES BARRAS DO PARANA - PARANA

000005

## ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: C.J. LIOTTO LTDA ME  
CNPJ: 53.101.619/0001-59  
ENDEREÇO: AV PARANÁ, 571

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.600,00	LEITE INTEGRAL FLUIDO, ESTERILIZADO UHT. LEITE LONGA VIDA INTEGRAL TETRAPAK, CAIXAS DE 1000ML, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, MANTER TODAS AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO LEITE IN-NATURA, INCLUSIVE TEOR DE GORDURA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS PODENDO FICAR ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE.	5,98	9568,00

*C. J. Liotto*

**ORÇAMENTO****RAZÃO SOCIAL: GELO CANEI LTDA****CNPJ:45.127.508/0001-93****ENDEREÇO: RUA CAVEUNA 1339 BOM PASTOR – QUEDAS DO IGUAÇU**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.600.00	LEITE INTEGRAL FLUIDO, ESTERILIZADO UHT. LEITE LONGA VIDA INTEGRAL TETRAK, CAIXAS DE 1000ML, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, MANTER TODAS AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO LEITE IN-NATURA, INCLUSIVE TEOR DE GORDURA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS PODENDO FICAR ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE.	4,99	7.984,00

GELO CANEI Assinado de forma  
LTDA:45127 digital por GELO CANEI  
508000193 LTDA:45127508000193  
Dados: 2024.10.21  
09:43:53 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000007<sup>8</sup>

Três Barras do Paraná, 21 de outubro de 2024.

**De: Gabinete do Prefeito Municipal**

**Para: Departamento de Licitações**

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios (leite) pela Administração Pública Municipal, AUTORIZO a abertura de processo licitatório, mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021, devendo tramitar pelos seguintes Departamentos:

- 1 - Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 - Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 - Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração do Termo de Referência, se necessário;
- 4 - Concluso os documentos constantes nos itens "1 ao 3", retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;
- 5 - Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;
- 6 - Após, volte-me conclusos.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

0000089

Três Barras do Paraná, 22 de outubro de 2024.

De: Dpto de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 0115/2024, em especial, a página nº 007, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 8.992,00 (oito mil e novecentos e noventa e dois reais), conforme dotações abaixo relacionadas:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não se utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização das referidas despesas.

Atenciosamente,

  
Leomar A. Rotta  
Contador  
CRC Nº PR - 052743/O



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná-PR, 22 de outubro de 2024.

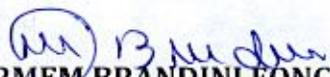
**De:** Secretaria Municipal da Fazenda  
**Para:** Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE PARA ATENDER À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação de **R\$ 8.992,00 (oito mil novecentos e noventa e dois reais)** está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

  
**CARMEM BRANDINI FONGARO**  
Secretária Municipal da Fazenda



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE UHT, PARA ATENDER À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

### 2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Foi realizado um levantamento detalhado das necessidades anuais da Administração Pública Municipal, abrangendo todas as suas secretarias e departamentos, o qual reflete a demanda projetada para o produto em questão. O objeto deste processo licitatório deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e às quantidades descritas na tabela a seguir:

#### Lote 01: Aquisição de Leite

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1.600	CX	CAIXAS DE 1000ML DE LEITE, UHT, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO LEITE IN-NATURA, INCLUSIVE TEOR DE GORDURA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 120 DIAS) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PODE SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE.	5,62	8.992,00
<b>VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO</b>				<b>R\$ 8.992,00</b>	

2.2. Foi realizada uma pesquisa de preços junto a três fornecedores, conforme os orçamentos anexos. O valor estimado para a contratação é de R\$ 8.992,00 (oito mil novecentos e noventa e dois reais), com vigência de 12 meses.

2.3. O valor das propostas apresentadas não poderá exceder o valor de referência especificado.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

2.4. A empresa licitante que apresentar valores superiores aos estabelecidos na tabela deste Termo de Referência será automaticamente desclassificada.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"**

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiência e economicidade para a aquisição de gêneros alimentícios (leite), destinados ao consumo em todas as secretarias municipais.

3.2. O Município de Três Barras do Paraná, para garantir a execução eficaz de suas atividades e programas, necessita adquirir gêneros alimentícios, incluindo o leite in natura, para atender à demanda de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública. O objetivo principal é proporcionar um atendimento de qualidade à população que frequenta os departamentos, bem como assegurar o bem-estar dos funcionários, atendentes e beneficiários de programas como os pacientes internados no Hospital Municipal, grupos de gestantes e alunos das oficinas acompanhadas pela Ação Social, entre outros. O fornecimento de leite também se estende aos funcionários no exercício de suas funções no serviço público. A aquisição é imprescindível para suprir as demandas mensais.

### **4. LOCAIS DE ENTREGA - ARTIGO 40, § 1º, INCISO II**

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais conforme as determinações contidas na Ordem de Compra, sendo:

- a) Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.1.1. O Departamento de Compras especificará os endereços de entrega nas referidas Ordens de Compras.



## **5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"**

**5.1.** A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada por mais de 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"**

**6.1.** A aquisição de gêneros alimentícios (leite), por um período de 12 meses, será realizada nos termos quantitativos e qualitativos descritos neste Termo de Referência. A solução mais viável consiste na contratação dos itens por meio de fornecedores habilitados via Pregão Eletrônico, dada a natureza comum dos produtos. O levantamento dos preços de mercado e a realização de um processo licitatório garantem que as demandas da Administração Pública Municipal sejam atendidas de forma eficiente. O Sistema de Registro de Preços (SRP), adotado neste processo, oferece vantagem por não vincular a Administração ao total licitado, permitindo contratações conforme a necessidade. Após a conclusão do processo licitatório, as empresas contratadas deverão fornecer os produtos dentro dos prazos estabelecidos no termo de referência e conforme as notas de empenho emitidas, respeitando rigorosamente as descrições e unidades de medida especificadas.

## **7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"**

**7.1.** A empresa vencedora deverá cumprir integralmente o Termo de Referência, garantindo o perfeito atendimento do objeto contratado.

**7.2.** A contratada será responsável por todos os encargos previdenciários, obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados, não havendo qualquer vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

7.3. A empresa também deverá assumir a responsabilidade por providências relativas a acidentes de trabalho que envolvam seus empregados, durante a execução do objeto, inclusive em dependências do Município.

7.4. A contratada responderá por qualquer demanda trabalhista, civil ou penal, decorrente do fornecimento do objeto, bem como por encargos fiscais e comerciais resultantes do processo licitatório.

7.5. O leite UHT deverá ser entregue conforme as condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em embalagens intactas, livres de defeitos e com data de validade claramente expressa.

7.6 Os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de contaminantes e mantidos em temperaturas adequadas desde a origem até a entrega final.

7.7. No momento da entrega, os produtos serão submetidos a avaliação visual e sensorial de qualidade. Produtos fora dos padrões estabelecidos serão considerados em desconformidade.

7.8. Todos os produtos e procedimentos de fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente, incluindo as Normas Técnicas Especiais de Alimentos do MAPA.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de **atestado de capacidade técnico-operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características



funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

## **8.2. Deverão ainda, apresentar:**

**8.2.1.** Quanto a qualificação técnica as empresas deverão demonstrar através de documentação pertinente que possui **Licença Sanitária** expedida pelo Órgão Sanitário local ou regional, em plena vigência, comprovando que a empresa possui condições higiênico-sanitárias para o fornecimento de alimentos, em consonância com as Leis Federal, Estadual e Municipal.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"**

**9.1.** O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de forma parcelada, conforme descrito no Item 04 deste Termo de Referência, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra pelo Departamento de Compras, atendendo às necessidades da Administração Pública Municipal.

**9.2.** Caso algum produto seja recusado, o licitante deverá providenciar sua substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da notificação, sendo o recebimento inicial uma mera formalidade que não implica aceitação definitiva.

**9.3.** A mercadoria fornecida será verificada pela Secretaria requisitante quanto à conformidade com as especificações desta Licitação e da amostra, no que tange à quantidade e qualidade.

**9.4.** Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo embalagem, seguro, transporte, tributos e encargos trabalhistas, serão de responsabilidade exclusiva da contratada. O transporte e o descarregamento dos produtos devem garantir que os itens cheguem em perfeitas condições, e qualquer dano durante o transporte será corrigido sem custo adicional.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

9.5. Os produtos estarão sujeitos à verificação da unidade requisitante, que avaliará quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso, sendo a aceitação final condicionada à verificação completa.

9.6. As caixas de leite UHT deverão ser entregues em embalagens plásticas ou de papelão, isentas de odores ou contaminações, devidamente identificadas com rótulos em língua portuguesa, e com validade mínima de 90 (noventa) dias.

9.7. A documentação fiscal deverá acompanhar os produtos em duas vias, detalhando a quantidade entregue, preço unitário e valor total, conforme estipulado no pregão.

9.8. Todos os produtos deverão atender às regulamentações dos órgãos fiscalizadores competentes, apresentando informações claras, precisas e ostensivas sobre suas características, procedência e qualidade, em conformidade com a legislação vigente.

**10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”**

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

*I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*

*II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.*

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”**

**11.1.** O processo licitatório ocorrerá na modalidade **DISPENSA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”**

**12.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00

**13. PRAZO DE ENTREGA**

**13.1.** O licitante vencedor deverá entregar os produtos no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Compras, emitida pelo Departamento de Compras.

**14. PENALIDADES**

**14.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**14.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**14.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**14.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

**c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d.1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**14.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

**14.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.2.3.** As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**14.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## **15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"**

**16.1.** O gerenciamento da contratação decorrente deste Termo de Referência caberá à Secretaria emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**16.1.1.** Ficam designados como gestores deste contrato:

**a)** CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.xxx.xxx-95.

**16.1.2.** Ficam designados como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

**a)** DELINA GOMES DA SILVA OENNING, Enfermeira, CPF nº 036.xxx.xxx-24, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde;

**b)** JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.xxx.xxx-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**16.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**16.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**16.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**16.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**16.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**16.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 23 de outubro de 2024.

**CLEBSON BORDIM**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000022 23

Três Barras do Paraná, 23 de outubro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Departamento de Licitações

Considerando retorno dos autos cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE EM CAIXINHAS UHT, PARA ATENDER À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, aprovo o Termo de Referência nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal Nº 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido pela Lei Nº 14.133/2021.

Após, volte-me conclusos.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

# MINUTA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024  
Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021

## OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE UHT EM CAIXINHAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 8.992,00 (OITO MIL NOVECENTOS E NOVETA E DOIS REAIS)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** XX/XX/2024

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** DAS XXHXX ÀS XXHXX

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP:** SIM

**REGIONALIDADE:** SIM

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



**MINUTA DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024**  
**ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **DISPENSA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE UHT EM CAIXINHAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

**1.2.** O Aviso de Contratação Direta estará disponível a partir do dia **XX/XX/2024** até **XX/XX/2024**.

**1.3.** O horário da fase de lances ocorrerá entre as **XXhXXm** até as **XXhXXm** do dia **XX/XX/2024**.

**1.4.** O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”.

**1.5.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**1.5.1.** O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 e 1.3 e 1.4 deste Aviso de Dispensa.

**2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE UHT EM CAIXINHAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e especificações e condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

**2.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados neste Aviso de Dispensa Eletrônica, sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 8.992,00 (oito mil, novecentos e noventa e dois reais)**.

### 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema BLL – Compras (<https://bll.org.br/>).

3.2. As empresas licitantes interessadas deverão nomear operador junto ao sistema BLL - Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações relativos ao presente processo, no site <https://bll.org.br/>.

3.3. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação ~~junto~~ ao sistema BLL - Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste Aviso de Dispensa.

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da plataforma BLL.

3.5. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles setornem desatualizados.

3.7. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores:

3.7.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo(s);

3.7.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes específicos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.7.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurí-



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

dica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.5.** Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projetos seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.7.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**3.7.6.1.** O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**3.7.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**3.7.8.** Sociedades cooperativas.

**3.7.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.



CAPITAL DO FIELÃO

9º da Lei Nº 14.133/2021.

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**3.8.** Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Complementar Municipal nº 05/2023, esta licitação é de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) SEDIADA NAS REGIÕES OESTE E SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ, ou seja, enquadradas nos termos das leis retro citadas.

**3.8.1.** Conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 05/2023 de 05 de setembro de 2023 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste. Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

#### **4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**4.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará,



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

exclusivamente por meio do **Sistema de Dispensa Eletrônica (BLL - Bolsa de Licitações e Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>)**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**4.3.** O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**4.4.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**4.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou desconto ofertados, vinculam a Contratada.

**4.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.6.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas detrabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.6.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.8.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**4.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 5. FASE DE LANCES

**5.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.2.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.



CAPITAL DO FÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000030<sup>31</sup>

**6.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**6.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

**6.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

**6.4.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.4.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**6.4.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.4.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**6.4.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**6.4.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**6.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



CAPITAL DO FÊMEÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Dispensa, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

7.2. **A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

7.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.2.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.3. No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000032

**7.2.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**7.2.8. Alvará de Funcionamento** em plena vigência.

**7.2.9. Documento de identificação dos sócios.**

**7.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:**

**7.3.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.3.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**7.3.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**7.3.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011;

**7.3.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**7.3.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**7.4. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:**

**7.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**7.5. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:**

**7.5.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica** emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro



CAPITAL DO FÉLÍCIO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

7.5.2. As empresas participantes deverão apresentar **Licença Sanitária vigente**, emitida pelo órgão local competente, comprovando condições higiênico-sanitárias adequadas.

7.5.3. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

7.5.3.1. **Declaração Conjunta** presente no ANEXO I deste Aviso de Dispensa.

## 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

8.1.10.1. A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

**c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d.1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de secretário municipal designado.

**8.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.2.3.** A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000035<sup>36</sup>

**8.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**8.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**10.2.** O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente**, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**9.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**9.3.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**10.1.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**10.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**10.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000036<sup>37</sup>

**10.1.2.2.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**10.1.2.3.** As providências dos subitens 8.1.1. e 8.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**10.1.2.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**11. ANEXOS**

ANEXO I – Declaração Conjunta;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Termo de Referência e

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do certame, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Aviso de Dispensa e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anosem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar N° 123/2006,



CAPITAL DO FÉLÍO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

**OPÇÃO 1 ( )** - Que me enquadro como ME/EPP e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

**OPÇÃO 2 ( )** - Que não me enquadro como ME/EPP ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita brutamáxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Assinar preferencialmente em formato digital, em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Assinaturas manuais obrigam o envio da documentação original pelos correios.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**ASSINATURA**



CAPITAL DO PÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000039 40

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024.**

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

**Lote 01: Aquisição de Leite**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1.600	CX	CAIXAS DE 1000ML DE LEITE, UHT, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO LEITE IN-NATURA, INCLUSIVE TEOR DE GORDURA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 120 DIAS) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PODE SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE.		
<b>VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO</b>				<b>R\$</b>	

Valor Total por Extenso: R\$ XX.XXX,XX (XXX reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ XXX.XXX,XX

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”**

**1.1.** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE UHT EM CAIXINHAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”**

**2.1.** Foi realizado um levantamento detalhado das necessidades anuais da Administração Pública Municipal, abrangendo todas as suas secretarias e departamentos, o qual reflete a demanda projetada para o produto em questão. O objeto deste processo licitatório deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e às quantidades descritas na tabela a seguir:

**Lote 01: Aquisição de Leite**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1.600	CX	CAIXAS DE 1000ML DE LEITE, UHT, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO LEITE IN-NATURA, INCLUSIVE TEOR DE GORDURA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 120 DIAS) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PODE SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE.	5,62	8.992,00
<b>VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO</b>				<b>R\$ 8.992,00</b>	

**2.2.** Foi realizada uma pesquisa de preços junto a três fornecedores, conforme os orçamentos anexos. O valor estimado para a contratação é de R\$ 8.992,00 (oito mil novecentos e noventa e dois reais), com vigência de 12 meses.

**2.3.** O valor das propostas apresentadas não poderá exceder o valor de referência especificado.



CAPITAL DO FÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

2.4. A empresa licitante que apresentar valores superiores aos estabelecidos na tabela deste Termo de Referência será automaticamente desclassificada.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiência e economicidade para a aquisição de gêneros alimentícios (leite), destinados ao consumo em todas as secretarias municipais.

3.2. O Município de Três Barras do Paraná, para garantir a execução eficaz de suas atividades e programas, necessita adquirir gêneros alimentícios, incluindo o leite in natura, para atender à demanda de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública. O objetivo principal é proporcionar um atendimento de qualidade à população que frequenta os departamentos, bem como assegurar o bem-estar dos funcionários, atendentes e beneficiários de programas como os pacientes internados no Hospital Municipal, grupos de gestantes e alunos das oficinas acompanhadas pela Ação Social, entre outros. O fornecimento de leite também se estende aos funcionários no exercício de suas funções no serviço público. A aquisição é imprescindível para suprir as demandas mensais.

### 4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais conforme as determinações contidas na Ordem de Compra, sendo:

- a) Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.1.1. O Departamento de Compras especificará os endereços de entrega nas referidas Ordens de Compras.



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

44  
000043

**5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"**

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada por mais de 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"**

6.1. A aquisição de gêneros alimentícios (leite), por um período de 12 meses, será realizada nos termos quantitativos e qualitativos descritos neste Termo de Referência. A solução mais viável consiste na contratação dos itens por meio de fornecedores habilitados via Pregão Eletrônico, dada a natureza comum dos produtos. O levantamento dos preços de mercado e a realização de um processo licitatório garantem que as demandas da Administração Pública Municipal sejam atendidas de forma eficiente. O Sistema de Registro de Preços (SRP), adotado neste processo, oferece vantagem por não vincular a Administração ao total licitado, permitindo contratações conforme a necessidade. Após a conclusão do processo licitatório, as empresas contratadas deverão fornecer os produtos dentro dos prazos estabelecidos no termo de referência e conforme as notas de empenho emitidas, respeitando rigorosamente as descrições e unidades de medida especificadas.

**7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"**

7.1. A empresa vencedora deverá cumprir integralmente o Termo de Referência, garantindo o perfeito atendimento do objeto contratado.

7.2. A contratada será responsável por todos os encargos previdenciários, obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados, não havendo qualquer vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

7.3. A empresa também deverá assumir a responsabilidade por providências relativas a acidentes de trabalho que envolvam seus empregados, durante a execução do objeto, inclusive em dependências do Município.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

7.4. A contratada responderá por qualquer demanda trabalhista, civil ou penal, decorrente do fornecimento do objeto, bem como por encargos fiscais e comerciais resultantes do processo licitatório.

7.5. O leite UHT deverá ser entregue conforme as condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em embalagens intactas, livres de defeitos e com data de validade claramente expressa.

7.6 Os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de contaminantes e mantidos em temperaturas adequadas desde a origem até a entrega final.

7.7. No momento da entrega, os produtos serão submetidos a avaliação visual e sensorial de qualidade. Produtos fora dos padrões estabelecidos serão considerados em desconformidade.

7.8. Todos os produtos e procedimentos de fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente, incluindo as Normas Técnicas Especiais de Alimentos do MAPA.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de **atestado de capacidade técnico-operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

### 8.2. Deverão ainda, apresentar:

8.2.1. Quanto a qualificação técnica as empresas deverão demonstrar através de documentação pertinente que possui **Licença Sanitária** expedida pelo Órgão Sanitário local ou regional, em plena vigência, comprovando que a empresa possui condições higiênico-sanitárias para o fornecimento de alimentos, em consonância com as Leis Federal, Estadual e Municipal.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”**

9.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de forma parcelada, conforme descrito no Item 04 deste Termo de Referência, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra pelo Departamento de Compras, atendendo às necessidades da Administração Pública Municipal.

9.2. Caso algum produto seja recusado, o licitante deverá providenciar sua substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da notificação, sendo o recebimento inicial uma mera formalidade que não implica aceitação definitiva.

9.3. A mercadoria fornecida será verificada pela Secretaria requisitante quanto à conformidade com as especificações desta Licitação e da amostra, no que tange à quantidade e qualidade.

9.4. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo embalagem, seguro, transporte, tributos e encargos trabalhistas, serão de responsabilidade exclusiva da contratada. O transporte e o descarregamento dos produtos devem garantir que os itens cheguem em perfeitas condições, e qualquer dano durante o transporte será corrigido sem custo adicional.

9.5. Os produtos estarão sujeitos à verificação da unidade requisitante, que avaliará quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso, sendo a aceitação final condicionada à verificação completa.

9.6. As caixas de leite UHT deverão ser entregues em embalagens plásticas ou de papelão, isentas de odores ou contaminações, devidamente identificadas com rótulos em língua portuguesa, e com validade mínima de 90 (noventa) dias.

9.7. A documentação fiscal deverá acompanhar os produtos em duas vias, detalhando a quantidade entregue, preço unitário e valor total, conforme estipulado no pregão.

9.8. Todos os produtos deverão atender às regulamentações dos órgãos fiscalizadores competentes, apresentando informações claras, precisas e ostensivas sobre suas características, procedência e qualidade, em conformidade com a legislação vigente.



#### 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

*I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*

*II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.*

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

#### 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **DISPENSA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**.

#### 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00

#### 13. PRAZO DE ENTREGA

13.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Compras, emitida pelo Departamento de Compras.



#### 14. PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

f) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual,



CAPITAL DO FÉLÍAO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

**g)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d.1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**14.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

**14.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.2.3.** As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- f)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g)** As peculiaridades do caso concreto;
- h)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



CAPITAL DO FENIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## **15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

**16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"**

**16.1.** O gerenciamento da contratação decorrente deste Termo de Referência caberá à Secretaria emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**16.1.1.** Fica designado como gestor deste contrato:



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- a) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.xxx.xxx-95.

**16.1.2.** Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

- a) ADELINDA DA SILVA, Chefe de Departamento de Almoxarifado, CPF nº 989.XXX.XXX-91, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.xxx.xxx-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**16.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**16.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**16.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**16.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**16.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**16.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000052

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2024**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE UHT EM CAIXINHAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Dispensa Eletrônica Nº XX/2024** e seus Anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Empresa **XXXX**, com sede **XXX**, Nº **XXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/FIXOSXXXX-XX**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. XXXX**, estado civil **XXXX**, profissão **XXXX**, inscrito no CPF Nº **XXX.XXX.XXX-XX** e



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

portador do RG Nº X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente a XXXX, Nº XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

**Lote 01: Aquisição de Leite**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1.600	CX	CAIXAS DE 1000ML DE LEITE, UHT, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO LEITE IN-NATURA, INCLUSIVE TEOR DE GORDURA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 120 DIAS) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PODE SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE.		
<b>VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO</b>				<b>RS</b>	

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ XX.XXX,XX (XXXX)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A validade da Ata de Registro de Preços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei Nº 14.133/2021.



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei N° 14.133/2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000055<sup>56</sup>

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei Nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- g)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- k)** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



CAPITAL DO FÉLÍO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000058<sup>59</sup>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico N° XX/2024** e seus anexos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

**PARAGRAFO QUINTO** - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SEXTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica designado como gestor deste contrato:

a) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.xxx.xxx-95.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficam designadas como fiscais oriundos deste procedimento licitatório as seguintes:

a) ADELINDA DA SILVA, Chefe de Departamento de Almoxarifado, CPF nº 989.XXX.XXX-91, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

b) JANDIRA SCHLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.xxx.xxx-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLAÚSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO - Prefeito Municipal

**EMPRESA**  
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto: PARECER****Repartição: Secretaria de Administração e Planejamento****A espécie: Dispensa de Licitação****Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de leite para atender as demandas da administração pública municipal****Valor: R\$ 8.992,00 (oito mil novecentos e noventa e dois reais)**

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 21/10/2024, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para a Registro de Preço para futura e eventual aquisição de leite para atender as demandas da administração pública municipal.

Trata-se de procedimento por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; a referida contratação foi justificada no Documento de Formalização de Demanda acostado aos autos.

Consta no processo administrativo a minuta do Aviso de Contratação Direta. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do Artigo 53 e Artigo 72, inciso III, ambos da Lei nº 14.133/2021.

É o relato.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº 14.133/2021, ao regulamentar o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Neste caso a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a licitação será dispensável quando envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para compras ou serviços. Sabe-se que cabe ao administrador fazer análise do caso concreto, com relação ao custo benefício desse procedimento, levando se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A Lei nº 14.133/2021 traz um procedimento especial e



simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, com a finalidade de dotar maior transparência aos processos de aquisição de menor valor.

No caso em apreço, busca-se o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de leite para atender as demandas da administração pública municipal, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; conforme consta nos autos, sendo que fora elaborado Termo de Referência conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

O preço máximo total estimado para a prestação de serviços, conforme se extrai do Termo de Referência, se apresentando inferior ao limite estabelecido no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 5.704/2024. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente contratação tomou por referência a pesquisa de preços com 03 (três) fornecedores do ramo de atividade atendendo o contido no inciso IV, do Artigo 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda a documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do Artigo 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos, sob página nº 008.

Ante o exposto, nos termos do Artigo 53, caput e § 4º da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive a Minuta do Aviso de Contratação Direta, para **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de leite para atender as demandas da administração pública municipal**, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no Artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

Por fim, se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos do artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 29 de outubro de 2024

Marcos Antonio Fernandes - OAB/PR 21.238



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 30 de outubro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, cujo objeto é o *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE UHT EM CAIXINHAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL*, **AUTORIZO** o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, nos termos da Lei N° 14.133/2021.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná****CAPITAL DO FEIJÃO**

- f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

Três Barras do Paraná, 30/10/2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**ADELINDA DA SILVA**

Fiscal Titular

**JANDIRA SCHLLEMER**

Fiscal Suplente



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO nº 5634/2024

DATA: 09/01/2024

PUBLICADO EM:

31/01/2024

Jornal AmPPágina 442Edição 2951

Ass. Responsável

**SÚMULA:** Altera os artigos 2º e 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O artigo 2º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

".....**Art. 2º.** Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:  
I - Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;  
II - Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76;  
III - Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68;  
IV - Miria Kuhnen Mencatto CPF nº 076.456.549-45 (suplente);  
V - Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

**Art. 2º.** O artigo 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

"..... **Art. 3º.** Ficam nomeados, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agente de contratação, o empregado (servidor) efetivo, pertencente ao quadro permanente da Administração Pública:

I - Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81  
II - Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76"

**EQUIPE DE APOIO**



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

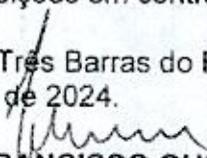
CAPITAL DO FEIJÃO

- I- Miria Kuhnen Mencatto CPF nº 076.456.549-45 (titular);
- II- Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68 (titular);
- III- Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76 (suplente);
- IV- Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

**Art. 3º.** Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 09 de janeiro de 2024.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**  
**Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133/2021**

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE UHT EM CAIXINHAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 8.992,00 (OITO MIL NOVECENTOS E NOVETA E DOIS REAIS)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 06/11/2024

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** DAS 08h30 ÀS 15h30

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO - MENOR PREÇO UNITÁRIO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP:** SIM

**REGIONALIDADE:** SIM

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024**  
**ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO - MENOR PREÇO UNITÁRIO**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **DISPENSA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE UHT EM CAIXINHAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

**1.2.** O Aviso de Contratação Direta estará disponível a partir do dia **31/10/2024** até **05/11/2024**.

**1.3.** O horário da fase de lances ocorrerá entre as **08h30** até as **15h30m** do dia **06/11/2024**.

**1.4.** O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”.

**1.5.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**1.5.1.** O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 e 1.3 e 1.4 deste Aviso de Dispensa.

**2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE UHT EM CAIXINHAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e especificações e condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

**2.2.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000070<sup>70</sup>

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados neste Aviso de Dispensa Eletrônica, sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 8.992,00 (oito mil, novecentos e noventa e dois reais)**.

### 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema BLL - Compras (<https://bll.org.br/>).

3.2. As empresas licitantes interessadas deverão nomear operador junto ao sistema BLL - Compras atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações relativos ao presente processo, no site <https://bll.org.br/>.

3.3. A participação do licitante na Dispensa Eletrônica se dará por meio de participação ~~junto~~ sistema BLL - Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste Aviso de Dispensa.

3.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL - Bolsa de Licitações e Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da plataforma BLL.

3.5. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles setornem desatualizados.

3.7. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os fornecedores:

3.7.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo(s);

3.7.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes específicos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.7.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurí-



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

dica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.5.** Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projetos seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei N° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.7.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**3.7.6.1.** O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**3.7.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**3.7.8.** Sociedades cooperativas.

**3.7.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art.



CAPITAL DO FELDÃO

9º da Lei Nº 14.133/2021.

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000072<sup>72</sup>

3.8. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Complementar Municipal nº 05/2023, esta licitação é de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) SEDIADA NAS REGIÕES OESTE E SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ, ou seja, enquadradas nos termos das leis retro citadas.

3.8.1. Conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 05/2023 de 05 de setembro de 2023 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã, Vera Cruz do Oeste. Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná (AMSOP): Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

#### 4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará,



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000073 73

exclusivamente por meio do **Sistema de Dispensa Eletrônica (BLL – Bolsa de Licitações e Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>)**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**4.3.** O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**4.4.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**4.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou desconto ofertados, vinculam a Contratada.

**4.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.6.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.6.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.8.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**4.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.10.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 5. FASE DE LANCES

**5.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública



CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000074

74

será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**5.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**5.2.2.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.2.3.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**5.3.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**5.4.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.5.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**5.6.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**5.6.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

**6.1.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

**6.1.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**6.2.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**6.3.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

**6.4.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

**6.4.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.4.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**6.4.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.4.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**6.4.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**6.4.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**6.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Dispensa, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo:

7.2. **A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

7.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

7.2.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.3. No caso de sociedade empresarial ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

7.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.



CAPITAL DO FÉLÍAO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**7.2.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**7.2.8. Alvará de Funcionamento** em plena vigência.

**7.2.9. Documento de identificação dos sócios.**

**7.3. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:**

**7.3.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**7.3.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**7.3.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**7.3.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011;

**7.3.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**7.3.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**7.4. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:**

**7.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**7.5. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:**

**7.5.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica** emitido (s) em favor da proponente que comprove ter fornecido para pessoa jurídica de direito público ou privado, produtos/serviços iguais ou compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro



CAPITAL DO FÉLÍAO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

7.5.2. As empresas participantes deverão apresentar **Licença Sanitária vigente**, emitida pelo órgão local competente, comprovando condições higiênico-sanitárias adequadas.

7.5.3. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

7.5.3.1. Declaração Conjunta presente no ANEXO I deste Aviso de Dispensa.

## 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

8.1.10.1. A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000079 79

**b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Aviso de Dispensa e em seus anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

**c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d.1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de secretário municipal designado.

**8.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**8.2.3.** A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**8.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**8.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**8.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**10.2.** O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente**, conforme o caso (Nota de Empenho/Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**9.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**9.3.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**10.1.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**10.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**10.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**10.1.2.2.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**10.1.2.3.** As providências dos subitens 8.1.1. e 8.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**10.1.2.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**11. ANEXOS**

ANEXO I – Declaração Conjunta;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Termo de Referência e

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Três Barras do Paraná, 30 de outubro de 2024.



**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do certame, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Aviso de Dispensa e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar N° 123/2006,



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

**OPÇÃO 1 ( )** - Que me enquadro como ME/EPP e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

**OPÇÃO 2 ( )** - Que não me enquadro como ME/EPP ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita brutamáxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.

Assinar preferencialmente em formato digital, em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Assinaturas manuais obrigam o envio da documentação original pelos correios.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**ASSINATURA**



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000084

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao  
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024.**

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

**Lote 01: Aquisição de Leite**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1.600	CX	CAIXAS DE 1000ML DE LEITE, UHT, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO LEITE IN-NATURA, INCLUSIVE TEOR DE GORDURA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 60 DIAS) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PODE SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE.			
<b>VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$</b>	

Valor Total por Extenso: R\$ XX.XXX,XX (XXX reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ XXX.XXX,XX

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura



ANEXO III  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE UHT EM CAIXINHAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Foi realizado um levantamento detalhado das necessidades anuais da Administração Pública Municipal, abrangendo todas as suas secretarias e departamentos, o qual reflete a demanda projetada para o produto em questão. O objeto deste processo licitatório deverá atender rigorosamente às especificações técnicas e às quantidades descritas na tabela a seguir:

**Lote 01: Aquisição de Leite**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1.600	CX	CAIXAS DE 1000ML DE LEITE, UHT, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO LEITE IN-NATURA, INCLUSIVE TEOR DE GORDURA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 60 DIAS) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PODE SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE.	5,62	8.992,00
<b>VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO</b>				<b>R\$ 8.992,00</b>	

2.2. Foi realizada uma pesquisa de preços junto a três fornecedores, conforme os orçamentos anexos. O valor estimado para a contratação é de R\$ 8.992,00 (oito mil novecentos e noventa e dois reais), com vigência de 12 meses.

2.3. O valor das propostas apresentadas não poderá exceder o valor de referência especificado.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

2.4. A empresa licitante que apresentar valores superiores aos estabelecidos na tabela deste Termo de Referência será automaticamente desclassificada.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”**

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo apontar a opção com maior viabilidade técnica, eficiência e economicidade para a aquisição de gêneros alimentícios (leite), destinados ao consumo em todas as secretarias municipais.

3.2. O Município de Três Barras do Paraná, para garantir a execução eficaz de suas atividades e programas, necessita adquirir gêneros alimentícios, incluindo o leite in natura, para atender à demanda de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública. O objetivo principal é proporcionar um atendimento de qualidade à população que frequenta os departamentos, bem como assegurar o bem-estar dos funcionários, atendentes e beneficiários de programas como os pacientes internados no Hospital Municipal, grupos de gestantes e alunos das oficinas acompanhadas pela Ação Social, entre outros. O fornecimento de leite também se estende aos funcionários no exercício de suas funções no serviço público. A aquisição é imprescindível para suprir as demandas mensais.

### **4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II**

4.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais conforme as determinações contidas na Ordem de Compra, sendo:

- a) Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.1.1. O Departamento de Compras especificará os endereços de entrega nas referidas Ordens de Compras.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"**

**5.1.** A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada por mais de 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"**

**6.1.** A aquisição de gêneros alimentícios (leite), por um período de 12 meses, será realizada nos termos quantitativos e qualitativos descritos neste Termo de Referência. A solução mais viável consiste na contratação dos itens por meio de fornecedores habilitados via Dispensa Eletrônica, dada a natureza comum dos produtos. O levantamento dos preços de mercado e a realização de um processo licitatório garantem que as demandas da Administração Pública Municipal sejam atendidas de forma eficiente. O Sistema de Registro de Preços (SRP), adotado neste processo, oferece vantagem por não vincular a Administração ao total licitado, permitindo contratações conforme a necessidade. Após a conclusão do processo licitatório, as empresas contratadas deverão fornecer os produtos dentro dos prazos estabelecidos no termo de referência e conforme as notas de empenho emitidas, respeitando rigorosamente as descrições e unidades de medida especificadas.

**7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"**

**7.1.** A empresa vencedora deverá cumprir integralmente o Termo de Referência, garantindo o perfeito atendimento do objeto contratado.

**7.2.** A contratada será responsável por todos os encargos previdenciários, obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados, não havendo qualquer vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**7.3.** A empresa também deverá assumir a responsabilidade por providências relativas a acidentes de trabalho que envolvam seus empregados, durante a execução do objeto, inclusive em dependências do Município.



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

7.4. A contratada responderá por qualquer demanda trabalhista, civil ou penal, decorrente do fornecimento do objeto, bem como por encargos fiscais e comerciais resultantes do processo licitatório.

7.5. O leite UHT deverá ser entregue conforme as condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em embalagens intactas, livres de defeitos e com data de validade claramente expressa.

7.6 Os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de contaminantes e mantidos em temperaturas adequadas desde a origem até a entrega final.

7.7. No momento da entrega, os produtos serão submetidos a avaliação visual e sensorial de qualidade. Produtos fora dos padrões estabelecidos serão considerados em desconformidade.

7.8. Todos os produtos e procedimentos de fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente, incluindo as Normas Técnicas Especiais de Alimentos do MAPA.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão do licitante através de **atestado de capacidade técnico-operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste termo de referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

### 8.2. Deverão ainda, apresentar:

8.2.1. Quanto a qualificação técnica as empresas deverão demonstrar através de documentação pertinente que possui **Licença Sanitária** expedida pelo Órgão Sanitário local ou regional, em plena vigência, comprovando que a empresa possui condições higiênico-sanitárias para o fornecimento de alimentos, em consonância com as Leis Federal, Estadual e Municipal.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”**

9.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de forma parcelada, conforme descrito no Item 04 deste Termo de Referência, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra pelo Departamento de Compras, atendendo às necessidades da Administração Pública Municipal.

9.2. Caso algum produto seja recusado, o licitante deverá providenciar sua substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da notificação, sendo o recebimento inicial uma mera formalidade que não implica aceitação definitiva.

9.3. A mercadoria fornecida será verificada pela Secretaria requisitante quanto à conformidade com as especificações desta Licitação e da amostra, no que tange à quantidade e qualidade.

9.4. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo embalagem, seguro, transporte, tributos e encargos trabalhistas, serão de responsabilidade exclusiva da contratada. O transporte e o descarregamento dos produtos devem garantir que os itens cheguem em perfeitas condições, e qualquer dano durante o transporte será corrigido sem custo adicional.

9.5. Os produtos estarão sujeitos à verificação da unidade requisitante, que avaliará quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso, sendo a aceitação final condicionada à verificação completa.

9.6. As caixas de leite UHT deverão ser entregues em embalagens plásticas ou de papelão, isentas de odores ou contaminações, devidamente identificadas com rótulos em língua portuguesa, e com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

9.7. A documentação fiscal deverá acompanhar os produtos em duas vias, detalhando a quantidade entregue, preço unitário e valor total, conforme estipulado no processo licitatório.



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

90  
000090

9.8. Todos os produtos deverão atender às regulamentações dos órgãos fiscalizadores competentes, apresentando informações claras, precisas e ostensivas sobre suas características, procedência e qualidade, em conformidade com a legislação vigente.

**10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”**

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

*I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*

*II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.*

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

**11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”**

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **DISPENSA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”**

12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

**a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00**



CAPITAL DO FÊMEÃO

### 13. PRAZO DE ENTREGA

**13.1.** O licitante vencedor deverá entregar os produtos no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Compras, emitida pelo Departamento de Compras.

### 14. PENALIDADES

**14.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**14.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**14.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**14.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**14.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**e)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

**f)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

**g)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d.1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**14.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

**14.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**14.2.3.** As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## **15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

#### 16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

**16.1.** O gerenciamento da contratação decorrente deste Termo de Referência caberá à Secretaria emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará



CAPITAL DO FÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**16.1.1.** Fica designado como gestor deste contrato:

- a)** CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.xxx.xxx-95.

**16.1.2.** Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

- a)** ADELINDA DA SILVA, Chefe de Departamento de Almojarifado, CPF nº 989.xxx.xxx-91, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b)** JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.xxx.xxx-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**16.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

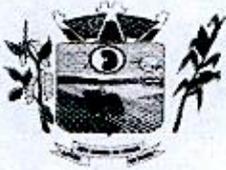
**16.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**16.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**16.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**16.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**16.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000096

96

prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



CAPITAL DO FÉLÍCIO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob nº 409.xxx.xxx-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.xxx.xxx-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE UHT EM CAIXINHAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Dispensa Eletrônica Nº 13/2024** e seus Anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Empresa **XXXX**, com sede **XXX**, Nº **XXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/FIXOSXXXX-XX**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. XXXX**, estado civil **XXXX**, profissão **XXXX**, inscrito no CPF Nº **XXX.XXX.XXX-XX** e portador do RG Nº **X.XXX.XXX-XX** SSP/PR, residente a **XXXX**, Nº **XXX**, Bairro **XXXX**, na cidade



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

de XXXX, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

**Lote 01: Aquisição de Leite**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1.600	CX	CAIXAS DE 1000ML DE LEITE, UHT, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO LEITE IN-NATURA, INCLUSIVE TEOR DE GORDURA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 60 DIAS) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PODE SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE.			
<b>VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$</b>	

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ XX.XXX,XX (XXXX)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A validade da Ata de Registro de Preços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de



CAPITAL DO FÉLÍO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000099

99

nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei Nº 14.133/2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000100 100

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei Nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- g)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- k)** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



CAPITAL DO FENÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000102<sup>102</sup>

- e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital da Dispensa Eletrônica Nº 13/2024 e seus anexos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

**PARAGRAFO QUINTO** - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SEXTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

**CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000104

104

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica designado como gestor deste contrato:

- a) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.xxx.xxx-95.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficam designadas como fiscais oriundos deste procedimento licitatório as seguintes:

- a) ADELINDA DA SILVA, Chefe de Departamento de Almojarifado, CPF nº 989.xxx.xxx-91, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) JANDIRA SCHLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.xxx.xxx-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 30 de outubro de 2024.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

**EMPRESA**  
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
Representante Legal



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024**

*ARTIGO 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021*

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que pretende realizar o processo licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE UHT EM CAIXINHAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo a contar das **08h00** do dia **01/11/2024** até as **08h30** do dia **06/04/2024**, oportunidade em que os interessados cadastrados poderão participar da fase de lances, que iniciará as **08h30m** até as **15h30** do dia **06/11/2024**.

Informações poderão ser solicitados pela plataforma BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), ou diretamente no Departamento de Licitações pelo telefone (45) 3235-1212 ou, e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br) das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 30 de outubro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da INEXIGIBILIDADE nº 14/2024, embasado no Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à contratação da empresa PLATAFORMA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 19.648.496/0001-32, cujo objetivo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DE PROJETO EXISTENTE PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA COMUNIDADE DE LINHA KENNEDY NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ com o valor total de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Três Barras do Paraná-PR, 30 de outubro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Carlos Sniezko  
Código Identificador: B8C4B6D2

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2024**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DE PROJETO EXISTENTE PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA COMUNIDADE DE LINHA KENNEDY NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**PARTES:**

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E PLATAFORMA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA - 19.648.496/0001-32

**FUNDAMENTO:**

LEI Nº 14.133/2024, ART. 74, INCISO III E TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

**VALOR:**

R\$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS)

**VIGÊNCIA:**

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES

**DATA DE ASSINATURA:**

30 DE OUTUBRO DE 2024

Publicado por:  
Carlos Sniezko  
Código Identificador: C4B499D0

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 6040/2024**

**DATA 30/10/2024**

Súmula. Nomeia servidor efetivo para realizar Sindicância diante dos fatos ocorridos com o servidor efetivo Antônio Marcio Ganassin, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o previsto no artigo nº 105, § 3º, da Lei Municipal nº 2626/2024, de 05/03/2024, e o contido no Of. nº132/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 23 de outubro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o senhor **Fernando Henrique Pizzato**, matrícula nº 352-2/1, ocupante do cargo efetivo de assistente Administrativo, respondendo pelo cargo de assessor jurídico (Decreto nº 5676/2024 de 05/04/2024), para realizar sindicância diante dos fatos ocorridos com o servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matricula	Vínculo	Lotação
Antônio Marcio Ganassin	252-6/1	Efetivo	Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2º.** Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º.** Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
Código Identificador: 50E07371

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 1134/2024**

**Data 30 de outubro de 2024.**

Súmula: Designa a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Três Barras do Paraná, para proceder a avaliação de imóvel para locação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica designada a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Três Barras do Paraná, designada pela Portaria nº 1048/2024 de 22 de janeiro de 2024, para proceder a avaliação do imóvel abaixo especificado:

Uma peça com 500m<sup>2</sup> ( quinhentos metros quadrados), existente sobre o lote nº 16 (dezesseis) da quadra 18( dezoito) localizada no perímetro urbano da cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE**:- medindo 35,00 metros, confronta com a travessa 06; **AO SUL**: medindo 35,00 metros confronta com o lote nº 14 da mesma quadra; **AO LESTE**: medindo 15,00 metros, confrontação com a Avenida São Paulo; **AO OESTE**: medindo 15,00 metros, confronta com o lote nº 15 da mesma quadra, de propriedade da senhora **Ana Vitória Martinazzo Begnini**, portadora do CI/RG 10.xxx397-x SSP PR e CPF nº 076.xxx.xxx.33.

**Art. 2º.** Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 3º.** Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 30 de outubro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Fabiane Delabeta Zancanaro  
Código Identificador: 8DF05C35

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024**

ARTIGO 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que pretende realizar o processo licitatório na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE UHT EM CAIXINHAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo a contar das 08h00 do dia 01/11/2024 até as 08h30 do dia 06/04/2024, oportunidade em que os interessados cadastrados poderão participar da fase de lances, que iniciará as 08h30m até as 15h30 do dia 06/11/2024.

Informações poderão ser solicitadas pela plataforma BLL (www.bll.org.br), ou diretamente no Departamento de Licitações pelo telefone (45) 3235-1212 ou, e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br das 8h30 às 17h00.

Três Barras do Paraná-PR, 30 de outubro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Carlos Sniezko  
Código Identificador:BC698D21

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
LEI Nº 990 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

*Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Tunas do Paraná e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Tunas do Paraná e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.761.505/0001-02, mantenedora da Escola Osvaldo Arns, Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com sede na Rua X de novembro, nº 10, Centro, Tunas do Paraná, CEP 83480-000, nos termos do contido no Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º.** O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros do Município, oriundo de emenda parlamentar, destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tunas do Paraná, APAE, com a finalidade de custear as despesas com custeio da referida associação.

**§1º.** A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo totalizará até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), o qual será pago em parcela única, depositada em conta específica, após assinatura do termo, fixado conforme plano de trabalho.

**§2º.** A prestação de contas será integral e deverá ser a partir da vigência do Termo de Colaboração, até a conclusão do objeto e posteriormente a prestação de contas final.

**Art. 3º.** O Termo de Colaboração será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência até 26 de agosto de 2025, podendo

ser prorrogada através de edição de nova Lei Municipal específica para o próximo período.

**Art. 4º.** O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público e pela falta de prestação de contas com toda documentação comprobatória das despesas e em caso de sobra com a devolução dos valores devidamente corrigidos.

**Art. 5º.** A despesas para a execução do presente Termo de Colaboração correrão por conta de recursos “Fundo a Fundo”, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS oriundo de Emenda parlamentar.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico ficando revogadas as disposições ao contrário.

Tunas do Paraná, 30 de outubro de 2024.

**MARCO ANTONIO BALDÃO**  
Prefeito

Publicado por:  
Wilson Ricardo Cordeiro  
Código Identificador:7523C687

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
LEI Nº 991 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024

*Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Tunas do Paraná e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – de Tunas do Paraná e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.761.505/0001-02, mantenedora da Escola Osvaldo Arns, Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com sede na Rua X de novembro, nº 10, Centro, Tunas do Paraná, CEP 83480-000, nos termos do contido na Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 2º.** O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros, custeados pela parcela de 30% do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) do Município destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tunas do Paraná, APAE, com a finalidade de custear as despesas com gasto de pessoal para educação especial, conforme plano de trabalho.

**§1º.** A prestação de contas será parcial e deverá ser realizada mensal a partir da vigência do Termo de Colaboração, até o dia 30 de cada bimestre sucessivamente até o termo de prestação de contas final.

**Art. 3º.** O Termo de Colaboração será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período através de termo aditivo, contendo as justificativas específicas para o próximo período.

**Art. 4º.** O Termo de Colaboração poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público e pela falta de prestação de contas com toda documentação comprobatória das despesas e em caso de sobra com a devolução dos valores devidamente corrigidos.

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024  
Processo Administrativo Nº 115/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 01/11/2024 16:00:15

LOTE 1

Item: 1      Quant.: 1.600      Unidade: UN      Val. Ref.: 5,62

Descrição: CAIXAS DE 1000ML DE LEITE, UHT, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO LEITE IN-NATURA, INCLUSIVE TEOR DE GORDURA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 60 DIAS) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PODE SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE.

Autor	Marca/Modelo	Valor
GELO CANEI LTDA.	TERRA VIVA / TERRA VIVA	5,62

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

**ATA DE SESSÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024**

Processo Administrativo Nº 115/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 01/11/2024 16:00:15

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

01/11/2024 15:59:43 MENSAGEM CONDUTOR

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

04/11/2024 11:39:59 CADASTRO DE PROPOSTA GELO CANEI LTDA.

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO**

Lote 1

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: TERRA VIVA	Modelo: TERRA VIVA
Descrição: CAIXAS DE 1000ML DE LEITE, UHT, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO LEITE IN-NATURA, INCLUSIVE TEOR DE GORDURA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 60 DIAS) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PODE SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE.			
Quantidade: 1.600	Valor Unit.: 5,62	Valor Total: 8.992,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GELO CANEI LTDA.	727 45.127.508/0001-93	5,62	5,62		Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

01/11/2024 16:00:14 PUBLICADO

01/11/2024 16:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

06/11/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

06/11/2024 08:30:06 DISPUTA

06/11/2024 08:30:06 LANCE GELO CANEI LTDA. (PARTICIPANTE 727)

5,62

06/11/2024 15:30:07 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GELO CANEI LTDA.

06/11/2024 15:30:08 HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****VENCEDORES DO PROCESSO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024**  
Processo Administrativo Nº 115/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 01/11/2024 16:00:15

TOTAL DO PROCESSO: **8.992,00****GELO CANEI LTDA.** 45.127.508/0001-93 **8.992,00****LOTE 1** Quant.: 1 Num: 727 Lance: 5,62 **Total: 8.992,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: TERRA VIVA Modelo: TERRA VIVA

Descrição: CAIXAS DE 1000ML DE LEITE, UHT, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO LEITE IN-NATURA, INCLUSIVE TEOR DE GORDURA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 60 DIAS) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PODE SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE.

Quantidade: 1.600 Val. Ref.: 5,62 **Valor Unit.: 5,62** Total Item: 8.992,00

CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

**GELO CANEI LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 45.127.508/0001-93**  
**NIRE N.º 41210520985**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**Folha: 1 de 6**

**GEOVANI DE CAMARGO FORNARI**, brasileiro, natural de Cascavel, Estado do Paraná, nascido em 16/03/1995, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Travessa Limeiras, n.º 350, Bom Pastor, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 10.792.169-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 094.264.519-78;

Único sócio componente da sociedade empresaria unipessoal limitada, que gira sob o nome empresarial de **GELO CANEI LTDA**, com sede a foro a Rua Caveuna, n.º 1.339, Sala 04, Bom Pastor, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.127.508/0001-93, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41210520985 em sessão do dia 02/02/2022 e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob protocolo n.º 20231826176 em sessão do dia 16/03/2023. Resolve em comum acordo alterar o contrato primitivo, o que faz pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração da atividade econômica.**

Fica neste ato alterado o objeto social da empresa que passa a ser: 1099-6/04 - FABRICACAO DE GELO COMUM; 0161-0/03 - SERVICIO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO; 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR; 4615-0/00 - REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO; 4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; 4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS — SUPERMERCADOS; 4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS; 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; 4741-5/68 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; 4744- 0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; 4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS; 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; 4761-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; 4761-0/03 - COMERCIO

**GELO CANEI LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 45.127.508/0001-93**  
**NIRE N.º 41210520985**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

Folha: 2 de 6

VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; 4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING; 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; 4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS; 4782-2/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; 4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; 4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE USO EMPRESARIAL E DOMESTICO; 7420-0/05 - SERVICOS DE MICROFILMAGEM; 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; 7731-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR; 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; 8219-9/01 - SERVICOS DE FOTOCOPIAS; 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMATICA; 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS; 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato primitivo e posteriores alterações, que não colidirem com as da presente alteração contratual.

Em virtude das alterações havidas resolve o sócio **CONSOLIDAR** o seu contrato social, conforme normas da Lei nº 10.406/2002, passando as novas cláusulas a ter a seguinte redação:

**GELO CANEI LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 45.127.508/0001-93**  
**NIRE N.º 41210520985**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**GEOVANI DE CAMARGO FORNARI**, brasileiro, natural de Cascavel, Estado do Paraná, nascido em 16/03/1995, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Travessa Limeiras, n.º 350, Bom Pastor, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 10.792.169-9 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 094.264.519-78;

Único sócio componente da sociedade empresaria unipessoal limitada, que gira sob o nome empresarial de **GELO CANEI LTDA**, com sede a foro a Rua Caveuna, n.º 1.339, Sala 04, Bom Pastor, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000, inscrita no

**GELO CANEI LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 45.127.508/0001-93**  
**NIRE N.º 41210520985**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**Folha: 3 de 6**

CNPJ/MF sob n.º 45.127.508/0001-93, constituída conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41210520985 em sessão do dia 02/02/2022, e última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Paraná sob protocolo n.º 20231826176 em sessão do dia 16/03/2023, a qual será regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada, disposto na Lei n.º 10.406/2002 e pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA: Nome Empresarial, Sede e Domicílio.**

A sociedade empresária girará sob o nome empresarial de **GELO CANEI LTDA**, sendo regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto na Lei n.º 10.406/2002, com sede e Foro à Rua Caveuna, n.º 1.339, Sala 04, Bom Pastor, Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.460-000.

**Parágrafo Único:** É facultado à sociedade a qualquer tempo ao arbítrio exclusivo de sua administração, abrir manter ou encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhe capital autônomo, se necessário observado a legislação pertinente à matéria;

**CLÁUSULA SEGUNDA: Objeto Social.**

A sociedade terá como atividade econômica o ramo de: 1099-6/04 - FABRICACAO DE GELO COMUM; 0161-0/03 - SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO; 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO; 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR; 4615-0/00 - REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO; 4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; 4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS — SUPERMERCADOS; 4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS; 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; 4741-5/68 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS; 4744- 0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; 4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS; 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; 4761-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS

**GELO CANEI LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 45.127.508/0001-93**  
**NIRE N.º 41210520985**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**Folha: 4 de 6**

RECREATIVOS; 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; 4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING; 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; 4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS; 4782-2/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; 4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; 4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS; 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE USO EMPRESARIAL E DOMESTICO; 7420-0/05 - SERVICOS DE MICROFILMAGEM; 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; 7731-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR; 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; 8219-9/01 - SERVICOS DE FOTOCOPIAS; 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMATICA; 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS; 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Início de atividades e prazo de duração.**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando as suas atividades em 28 de janeiro de 2022;

**CLÁUSULA QUARTA: Capital Social.**

O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelo sócio em moeda corrente do país, assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
GEOVANI DE CAMARGO FORNARI	80.000	80.000,00	100,00
<b>T O T A L</b>	<b>80.000</b>	<b>80.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA: Responsabilidade dos Sócios.**

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002;

**CLÁUSULA SEXTA: Sessão e Transferência de quotas.**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos sócios remanescentes, aos quais fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas

**GELO CANEI LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 45.127.508/0001-93**  
**NIRE N.º 41210520985**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**Folha: 5 de 6**

à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas;

**CLÁUSULA SÉTIMA: Administração da sociedade e uso do nome empresarial.**

A administração da sociedade caberá ao sócio **GEOVANI DE CAMARGO FORNARI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários a consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Único:** Fica facultado ao administrador, atuando isoladamente, constituir em nome da sociedade, procuradores, para um período determinado não superior a dois anos, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores nomeados;

**CLÁUSULA OITAVA: Retirada e Pró-labore.**

O sócio empresário, Geovani de Camargo Fornari, terá direito as retiradas mensais, a título de pró-labore, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do Imposto de Renda;

**CLÁUSULA NONA: Exercício social, demonstrações financeiras e participação dos sócios nos resultados.**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas. Conforme Lei 10.406/2002, Art. 1007 do Código Civil, fica ajustado entre as partes que, em relação à distribuição de lucros, poderá ser efetuada aos sócios não respeitando a proporcionalidade de suas quotas de capital, a qualquer período durante o exercício social, através de demonstrações contábeis (balanços, balancetes, demonstração do resultado do período) mensalmente e distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas constantes no último balanço patrimonial.

**Parágrafo Primeiro:** O exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1.º (primeiro) dia de cada período, encerrando-se no último dia.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Falecimento ou interdição de sócio.**

**GELO CANEI LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 45.127.508/0001-93**  
**NIRE N.º 41210520985**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO**

**Folha: 6 de 6**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado;

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Desimpedimento.**

O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contras as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade empresária **GELO CANEI LTDA**, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICRO EMPRESA**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estarem justos e contratados lavram, datam e assinam o presente instrumento de contrato social.

QUEDAS DO IGUAÇU, 14 DE MARÇO DE 2024.

**GEOVANI DE CAMARGO FORNARI**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GELO CANEI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09426451978	GEOVANI DE CAMARGO FORNARI



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2024 14:56 SOB N° 20241848849.  
PROTOCOLO: 241848849 DE 15/03/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403748545. CNPJ DA SEDE: 45127508000193.  
NIRE: 41210520985. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2024.  
GELO CANEI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.127.508/0001-93</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/02/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>GEL O CANE LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GEL O CANE</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>10.99-6-04 - Fabricação de gelo comum</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita</b> <b>18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico</b> <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b> <b>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens</b> <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b> <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R CAVEJUNA</b>	NÚMERO <b>1339</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 04</b>
---------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP <b>85.460-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOM PASTOR</b>	MUNICÍPIO <b>QUEDAS DO IGUAÇU</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CANEGELO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 8822-6437</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/02/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/03/2024 às 10:20:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.127.508/0001-93</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/02/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GEL O CANE LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas</b> <b>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria</b> <b>47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b> <b>47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b> <b>47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem</b> <b>47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos</b> <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R CAVEUNA</b>	NÚMERO <b>1339</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 04</b>
CEP <b>85.460-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOM PASTOR</b>	MUNICÍPIO <b>QUEDAS DO IGUAÇU</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CANEGELO@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(46) 8822-6437</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/02/2022</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/03/2024 às 10:20:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.127.508/0001-93</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/02/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>GEL O CANE LTDA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>82.19-9-01 - Fotocópias</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R CAVEUNA</b>	NÚMERO <b>1339</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 04</b>
--------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP <b>85.460-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOM PASTOR</b>	MUNICÍPIO <b>QUEDAS DO IGUAÇU</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CANEVELO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 8822-6437</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/02/2022</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/03/2024 às 10:20:56 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034448227-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 45.127.508/0001-93

Nome: **GELO CANEI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/12/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GELO CANEI LTDA**  
**CNPJ: 45.127.508/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:31:33 do dia 15/07/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/01/2025.

Código de controle da certidão: **1FEA.F6F3.A9E6.A43F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.127.508/0001-93  
**Razão Social:** GELO CANEI LTDA  
**Endereço:** TRAV LIMEIRAS 350 / BOM PASTOR / QUEDAS DO IGUACU / PR / 85460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/10/2024 a 24/11/2024

**Certificação Número:** 2024102604135737668102

Informação obtida em 04/11/2024 13:58:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.205.962/0001-49

**CERTIDÃO NEGATIVA 6003/2024****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 09/01/2025

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJ5UFFHXZJXM8RTQU

REQUERENTE: Município de Quedas do Iguaçu

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GELO CANEI LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

274921

45.127.508/0001-93

1548

**ENDEREÇO**

TRAVESSA LIMEIRAS, 350 - BOM PASTOR Quedas do Iguaçu - PR CEP: 85460000

**ATIVIDADES**

Fabricação de gelo comum, Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, Impressão de material para uso publicitário, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico, Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, Comércio atacadista de embalagens, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de tecidos, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de jornais e revistas, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de artigos de viagem, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de plantas e flores naturais, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Serviços de microfilmagem, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Fotocópias, Treinamento em informática, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática

**Observações:**

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 11/10/2024.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GELO CANEI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 45.127.508/0001-93  
Certidão n°: 59299377/2024  
Expedição: 29/08/2024, às 11:05:14  
Validade: 25/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GELO CANEI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.127.508/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2182289955

NOME: GEOVANI DE CAMARGO FORNARI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF: 107921699 SESP PR

CPF: 094.264.519-78 DATA NASCIMENTO: 16/03/1995

FILIAÇÃO: ARI FORNARI  
NELCY MARIA DE CAMARGO FORNARI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 06587819326 VALIDADE: 04/02/2026 Nº HABILITAÇÃO: 24/03/2016

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: QUEDAS DO IGUAÇU, PR DATA EMISSÃO: 04/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 87082469988 PR919194569

PARANÁ  
DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital - estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de QUEDAS DO IGUAÇU

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA**

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GELO CANEI LTDA

CNPJ: 45.127.508/0001-93

Local da Sede: Quedas do Iguaçu - PR

**Orientações:**

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de QUEDAS DO IGUAÇU. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

QUEDAS DO IGUAÇU, 10 de outubro de 2024

NILTA MARIA DE REZENDE CADENA  
Distribuidor





## LICENÇA SANITÁRIA Nº 088/2024

Vencimento: 15/03/2025.

Razão Social: GELO CANEI LTDA.

CNPJ: 45.127.508/0001-93

Endereço: RUA CAVEÚNA, 1339, BOM PASTOR - QUEDAS DO IGUAÇU, PR

### ATIVIDADE SECUNDÁRIA LICENCIADA:

4639-7-01— Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios em geral.

IOBS)- Conforme protocolo nº PRP2485209548 EMPRESA FÁCIL de alteração de CNAE em 14/03/2024 -11:55

Quedas do Iguaçu, 15 de março de 2024.

  
Angela F. S. Camargo  
Chefe VISA Municipal.

Portaria 005/2023 — 09/01/2023

Concede a Presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) Responsável(s), assume(m) cumprir a Legislação Vigente e observar as Boas Práticas referentes às atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Departamento de Vigilância Sanitária

Rua Castanheira, 20 — Entre Vidas — 85460-000 Fone f46f .3532 5170 — visaauedas6email.com

**GELO CANEI LTDA, 45.127.508/0001-93, 90930362-10, R CAVEUNA, 1339,SALA 04, BOM PASTOR, QUEDAS DO IGUACU, PR, (46) 8822-6437, CANEIGELO@GMAIL.COM**

**PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**

Ao

**Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tres Barras do Paraná  
DISPENSA Nº 013/2024.**

A empresa **GELO CANEI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 45.127.508/0001-93, R CAVEUNA, 1339,SALA 04, BOM PASTOR, QUEDAS DO IGUACU, PR,

através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade DISPENSA Nº 013/2024, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1.600	UNIDADE	CAIXAS DE 1000ML DE LEITE, UHT, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO LEITE IN-NATURA, INCLUSIVE TEOR DE GORDURA. A	TERRA VIVA	5,62	8.992,00



**GELO CANEI LTDA, 45.127.508/0001-93, 90930362-10, R CAVEUNA, 1339,SALA 04, BOM PASTOR, QUEDAS DO IGUACU, PR, (46) 8822-6437, CANEIGELO@GMAIL.COM**

Valor Total por Extenso: OITO MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 8.992,00

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando- nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço dos Produtos em anexo;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontosou vantagens e despesas para a execução do objeto.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

**GELO CANEI** Assinado de forma  
digital por GELO CANEI  
LTDA:45127  
508000193  
Dados: 2024.11.06  
163355-03700

Quedas do Iguaçu, 06 de Novembro de 2024.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GELO CANEI LTDA			Protocolo: PRC2423030694		
NIRE : 41210520985					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
41210520985	45.127.508/0001-93	02/02/2022	28/01/2022		
<b>Endereço Completo</b> Rua CAVEUNA, Nº 1339, SALA 04, BOM PASTOR - Quedas do Iguaçu/PR - CEP 85460-000					
<b>Objeto Social</b> 1099-6/04 - FABRICACAO DE GELO COMUM 0161-0/03 - SERVICO DE PREPARACAO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4615-0/00 - REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO 4686-9/02 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS 4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS 4721-1/04 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4761-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 4782-2/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM 4789-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS 4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE USO EMPRESARIAL E DOMESTICO 7420-0/05 - SERVICOS DE MICROFILMAGEM 7711-0/00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7731-4/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 7733-1/00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR 8219-9/01 - SERVICOS DE FOTOCOPIAS 8599-6/03 - TREINAMENTO EM INFORMATICA 9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 4639-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL					
<b>Capital Social</b> R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado	
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
GEOVANI DE CAMARGO FORNARI	094.264.519-78	R\$ 80.000,00	Sócio	S	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>			
GEOVANI DE CAMARGO FORNARI	094.264.519-78	Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>		
<b>Data</b>	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>	<b>ATIVA</b>		
15/03/2024	20241848849	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	<b>Status</b>		
			<b>SEM STATUS</b>		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/10/2024, às 22:29:38 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **NMAMJHGI**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Continuação

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GELO CANEI LTDA NIRE : 41210520985 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: PRC2425030694
---	--------------------------

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

	<b>SINTEGRA</b> Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

**IDENTIFICAÇÃO**
 Cadastro atualizado até  Data/Hora Host CELEPAR  
 a data da consulta 19/03/2024 - 12:42:51

CNPJ:	45.127.508/0001-93	Inscrição Estadual:	90930362-10
Nome Empresarial:	GELO CANEI LTDA		

**ENDEREÇO**

Logradouro:	RUA CAVEUNA		
Número:	1339	Complemento:	SL 04
Bairro:	BOM PASTOR		
Município:	QUEDAS DO IGUACU	UF:	PR
CEP:	85.460-000	Telefone:	(46)8822-6437
E-mail:	CANEIGELO@GMAIL.COM		

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Atividade Econômica Principal:	1099604 - FABRICACAO DE GELO COMUM
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 4530703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530705 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4639701 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 4686902 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS 4711302 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS 4721104 - COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 4723700 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4741500 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
Início das Atividades:	02/2022
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 02/2022
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 02/2022
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	<a href="#">Maiores informações clique aqui</a>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)

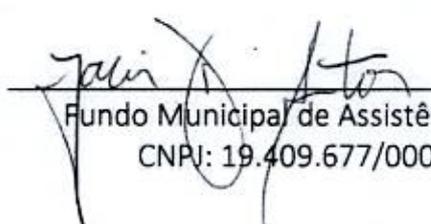
**MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU**Estado do Paraná  
CNPJ/MF Nº 76.205.962/0001-49**GESTÃO 2021 - 2024**Rua Juazeiro, 1065 - Centro - Fone: (46) 3532-8200 - Fax: (46) 3532-8233- Cep: 85.460-000 - Quedas do Iguaçu - Estado do Paraná  
Web Site: [www.quedasdoiguacu.pr.gov.br](http://www.quedasdoiguacu.pr.gov.br)**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para fins de Concorrência Pública junto aos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais e do Distrito Federal, que a empresa GELO CANEI LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.127.508/0001-93, estabelecida na Rua Caveuna - 1339 - Bom Pastor - Quedas do Iguaçu / PR, forneceu para o **MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ Nº 19.409.677/0001-06, localizado à Rua Juazeiro, nº 1065, Centro, CEP: 85.460-000, Quedas do Iguaçu / PR, os produtos abaixo especificados:

- 1) Número da nota fiscal: 000.266
- 2) Objeto do Contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios
- 3) Quantidade: Diversos
- 4) Valor do contrato: R\$ 46.371,92 (Quarenta e seis mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)

Atestamos que o fornecimento foi realizado satisfatoriamente, não havendo em nossos registros fatos supervenientes que desabonem a sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e, atestamos ainda, que cumpriu com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos fornecidos pela empresa GELO CANEI LTDA.

Quedas do Iguaçu/Pr., 27 de Fevereiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Fundo Municipal de Assistência Social  
CNPJ: 19.409.677/0001-06MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU  
JACIR DOS SANTOS  
SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL  
DECRETO N° 805/2021  
CPF: 055 679 359 51  
RG: 9.838.935 0/PR

Recebemos de GELO CANEI LTDA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:19/01/2024,Valor Total: R\$2.409,80, Destinatário: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL JUAZEIRO, 1065 - CENTRO - Quedas do Iguacu/PR		NF-e Nº 000.000.266 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>GELO CANEI LTDA</b>  TRV LIMEIRAS, 350 BOM PASTOR - Quedas do Iguacu - PR CEP: 85460-000 Fone: (46)8822-6437		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b>  Nº 000.000.266 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	 <b>CHAVE DE ACESSO</b> 4124 0145 1275 0800 0193 5500 1000 0002 6611 2241 9135  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141240018106352 19/01/2024 09:53:18	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 909.30362-10	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 45.127.508/0001-93	

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>		CPF/CNPJ/INSCRIÇÃO	DATA DE EMISSÃO
NOME RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		19.409.677/0001-06	19/01/2024
ENDEREÇO JUAZEIRO, 1065	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 85460-000	DATA DE SAQUE/ENTRADA 19/01/2024
MUNICÍPIO Quedas do Iguacu	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 09:53:13

<b>FATURA/DUPLICATA</b>	
-------------------------	--

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.409,80
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 2.409,80

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-sem transp	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>											
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALÍQ. ICMS
52	CHA MATE 250G J&M	09030090	0102	5102	UN	8	10,29	82,32	0,00	0,00	0
84	AMIDO DE MILHO 1KG	11081200	0102	5102	UN	8	10,48	83,84	0,00	0,00	0
172	ACHOC PO INSTANT 2KG	18069000	0102	5102	UN	10	38,97	389,70	0,00	0,00	0
171	FERMENTO QUIMICO 500G	21023000	0102	5102	UN	8	28,94	231,52	0,00	0,00	0
94	MILHO PIPOCA DUAS MARIAS PREMIUM	10059010	0102	5102	UN	18	5,79	104,22	0,00	0,00	0
40	FERMENTO CH J M QUIMICO 250G	21023000	0102	5102	UN	12	9,89	118,68	0,00	0,00	0
180	PLAQUETAS DE TRIGO P/ FRITAR 500GR	19041000	0102	5102	UN	14	15,55	217,70	0,00	0,00	0
177	BATATA PALHA 1KG	20052000	0102	5102	UN	5	23,50	117,50	0,00	0,00	0
181	CREME CHANTILLY DECORT ART 1L	21069090	0102	5102	UN	10	25,88	258,80	0,00	0,00	0
174	COCO RALADO MENINA FLOCOS 100G	08011100	0102	5102	UN	12	6,28	75,36	0,00	0,00	0
123	MAIONESE 3KG D'AJUDA	21039011	0500	5403	UN	8	33,33	266,64	0,00	0,00	0
176	OLEO DE SOJA COAMO 900ML	15079011	0102	5102	UN	40	10,88	435,20	0,00	0,00	0
819	CORANTE ARTIFICIAL C/ 100GR ARCOLOR	33021000	0102	5102	UN	4	7,08	28,32	0,00	0,00	0

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS	VALOR DO ISSQN

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI. 1. DADOS BANCARIOS 077 - BANCO INTER AGENCIA: 0001 CONTA CORRENTE: 30693345-4 GELO CANEI LTDA 2. N PREGAO = 035/2023/PMQI 3. N CONTRATO = 085 /2023/PMQI	RESERVADO AO FISCAL
---	---------------------



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
QUEDAS DO IGUAÇU  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

**Empresa** ► **Fácil**

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 1548/2022

**Nome Fantasia:** GELO CANEI

**Razão Social:** GELO CANEI LTDA

**CNPJ:** 45.127.508/0001-93

**Inscrição Municipal:** 274921

**Atividade Principal:** 1099-6/04 - Fabricação de gelo comum (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s):** 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas (Exerce no endereço), 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Exerce no endereço), 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório (Não exerce no endereço), 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Não exerce no endereço), 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Exerce no endereço), 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Exerce no endereço), 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos (Exerce no endereço), 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Exerce no endereço), 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Exerce no endereço), 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (Não exerce no endereço), 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor (Não exerce no endereço), 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados (Exerce no endereço), 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Exerce no endereço), 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Exerce no endereço), 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (Exerce no endereço), 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Não exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Exerce no endereço), 8219-9/01 - Fotocópias (Exerce no endereço), 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Exerce no endereço), 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos (Exerce no endereço), 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes (Exerce no endereço), 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas (Exerce no endereço), 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Exerce no endereço), 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (Exerce no endereço), 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Exerce no endereço), 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes (Exerce no endereço), 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Exerce no endereço), 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico (Exerce no endereço), 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Exerce no endereço), 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Exerce no endereço), 7420-0/05 - Serviços de microfilmagem (Exerce no endereço), 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem (Exerce no endereço), 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis (Exerce no endereço), 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Exerce no endereço), 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Não exerce no endereço), 4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Não exerce no endereço), 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Exerce no endereço), 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita (Não exerce no endereço), 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados (Exerce no endereço), 8599-6/03 -

Treinamento em informática (Exerce no endereço), 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Exerce no endereço), 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário (Exerce no endereço), 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Exerce no endereço), 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Exerce no endereço), 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens (Não exerce no endereço)

**Município:** Quedas do Iguaçu **Endereço:** RUA CAVEUNA, 1339, SALA 04, BOM PASTOR

**CEP:** 85460000

**Local e data:** Quedas do Iguaçu, terça, 19 de março de 2024

**Vencimento:** quarta, 30 de abril de 2025

**MARCELO QUINTILIANO**

Departamento de Tributos

### Observação

Código de Autenticidade: **24NPETDPE8**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARCELO QUINTILIANO."

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

## ANEXO I

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa Gelo Canei Ltda, inscrita no CNPJ sob N° 45.127.508/0001-93, com endereço em Rua Caveuna - 1339, na cidade de Quedas do Iguaçu, telefone (46) 98822-6437, e-mail caneigelo@gmail.com, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do certame, o Sr. Geovani de Camargo Fomari, portador do RG N° 10.792.169-9, CPF sob N° 094.264.519-78, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Aviso de Dispensa e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) ano sem qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar N° 123/2006, Página 16 de 38 Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

OPÇÃO 1 (X) - Que me enquadro como ME/EPP e, nesta condição, declaramos que no calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como

empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.

OPÇÃO 2 ( ) - Que não me enquadro como ME/EPP ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei ° 14.133/2021.

Assinado de forma  
digital por GELO  
CANEI  
LTDA:4512750800019  
508000193  
Dados: 2024.11.06  
18:29:24 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 45127508000193

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

---

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/11/2024 16:14:41

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **GELO CANEI LTDA**  
CNPJ: **45.127.508/0001-93**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024

Processo Administrativo Nº 115/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Data de Publicação: 01/11/2024 16:00:15

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/11/2024 15:59:43 MENSAGEM CONDUTOR

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

04/11/2024 11:39:59 CADASTRO DE PROPOSTA GELO CANEI LTDA.

06/11/2024 16:30:45 MENSAGEM CONDUTOR

O participante GELO CANEI LTDA. foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 07/11/2024 09:30

06/11/2024 16:36:42 MENSAGEM CONDUTOR

O participante GELO CANEI LTDA. adicionou o arquivo 893022c17b8b49d7b84944b1d5a79467.zip aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: TERRA VIVA	Modelo: TERRA VIVA
Descrição: CAIXAS DE 1000ML DE LEITE, UHT, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO LEITE IN-NATURA, INCLUSIVE TEOR DE GORDURA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 60 DIAS) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PODE SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE.			
Quantidade: 1.600	Valor Unit.: 5,62	Valor Total: 8.992,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GELO CANEI LTDA.	727 45.127.508/0001-93	5,62	5,62		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

01/11/2024 16:00:14 PUBLICADO

01/11/2024 16:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

06/11/2024 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

06/11/2024 08:30:06 DISPUTA

06/11/2024 08:30:06 LANCE GELO CANEI LTDA. (PARTICIPANTE 727)

5,62

06/11/2024 15:30:07 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é GELO CANEI LTDA.

06/11/2024 15:30:08 HABILITAÇÃO

07/11/2024 16:29:06 EM ADJUDICAÇÃO

07/11/2024 16:38:23 ADJUDICADO

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR



CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000150<sup>150</sup>

**RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024**

O Município de Três Barras do Paraná, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 13/2024, conforme parágrafo único do Art. 72 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE UHT EM CAIXINHAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:**

➤ **GELO CANEI LTDA – CNPJ Nº 45.127.508/0001-93**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1.600	CX	CAIXAS DE 1000ML DE LEITE, UHT, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO LEITE IN-NATURA, INCLUSIVE TEOR DE GORDURA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 60 DIAS) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PODE SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE.	TERRA VIVA	5,62	8.992,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>						<b>R\$ 8.992,00</b>

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 8.992,00 (Oito mil novecentos e noventa e dois reais).

**Desclassificações**

➤ **NÃO HOUE**

**Inabilitações**

➤ **NÃO HOUE**

Três Barras do Paraná/PR, 07 de novembro de 2024.

**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
Agente de Contratação

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024  
Processo Administrativo Nº 115/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 01/11/2024 16:00:15

LOTE 1 - ADJUDICADO - 07/11/2024 16:38:23  
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: UN      Marca: TERRA VIVA      Modelo: TERRA VIVA  
Descrição: CAIXAS DE 1000ML DE LEITE, UHT, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO LEITE IN-NATURA, INCLUSIVE TEOR DE GORDURA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 60 DIAS) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PODE SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE.  
Quantidade: 1.600      Valor Unit.: 5,62      Valor Total: 8.992,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GELO CANEI LTDA.	727 45.127.508/0001-93	5,62	5,62		Sim

DESCLASSIFICADOS

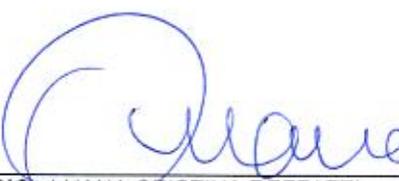
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

  
CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

  
EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO

  
APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024  
Processo Administrativo Nº 115/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 01/11/2024 16:00:15

TOTAL DO PROCESSO: 8.992,00

GELO CANEI LTDA. 45.127.508/0001-93 8.992,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 727 Lance: 5,62 Total: 8.992,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: TERRA VIVA Modelo: TERRA VIVA

Descrição: CAIXAS DE 1000ML DE LEITE, UHT, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO LEITE IN-NATURA, INCLUSIVE TEOR DE GORDURA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 60 DIAS) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PODE SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE.

Quantidade: 1.600 Val. Ref.: 5,62 Valor Unit.: 5,62 Total Item: 8.992,00



CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING



EQUIPE DE APOIO CARLOS SNEZKO



APOIO LUANA CRISTINA REFFATTI



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000153<sup>153</sup>

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024  
Processo Adm: Nº 115/2024

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE UHT EM CAIXINHAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 8.992,00 (oito mil e novecentos e noventa e dois reais): **GELO CANEI LTDA.** (45127508000193) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 8.992,00 (oito mil e novecentos e noventa e dois reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 7 de novembro de 2024

  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
CONDUTOR DE PROCESSOS



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024  
Processo Adm: Nº 115/2024

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE UHT EM CAIXINHAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 8.992,00 (oito mil e novecentos e noventa e dois reais): **GELO CANEI LTDA.** (45127508000193) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 8.992,00 (oito mil e novecentos e noventa e dois reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 7 de novembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO  
AUTORIDADE DE PROMOTOR

**MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR****RELATÓRIO DE LANCES**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024**  
Processo Administrativo Nº 115/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA  
OENNING  
Data de Publicação: 01/11/2024 16:00:15

---

**LOTE 1 - Lote 1**

---

06/11/2024 08:30:06 GELO CANEI LTDA.

VÁLIDO

5.62

MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA  
TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024  
Processo Administrativo Nº 115/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
CONDUTOR: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Data de Publicação: 01/11/2024 16:00:15

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 07/11/2024 16:38:28  
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1      Unidade: UN      Marca: TERRA VIVA      Modelo: TERRA VIVA  
Descrição: CAIXAS DE 1000ML DE LEITE, UHT, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO LEITE IN-NATURA, INCLUSIVE TEOR DE GORDURA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 60 DIAS) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PODE SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE.  
Quantidade: 1.600      Valor Unit.: 5,62      Valor Total: 8.992,00

CLASSIFICAÇÃO

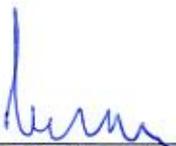
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 GELO CANEI LTDA.	727	45.127.508/0001-93	5,62	5,62		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

  
AUTORIDADE: GERSON FRANCISCO GUSO



CAPITAL DO FÊLIÃO

000157<sup>157</sup>

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024  
Processo Adm: Nº 115/2024

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE UHT EM CAIXINHAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 8.992,00 (oito mil e novecentos e noventa e dois reais): **GELO CANEI LTDA.** (45127508000193) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 8.992,00 (oito mil e novecentos e noventa e dois reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 7 de novembro de 2024.

  
GERSO FRANCISCO GUSO  
AUTORIDADE COMPETENTE



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 260/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 115/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA N° 13/2024**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF sob n° 409.XXX.XXX-59 e portador da Carteira de Identidade n° 902.XXX.XXX-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei N° 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE UHT EM CAIXINHAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Dispensa Eletrônica N° 13/2024** e seus Anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Empresa **GELO CANEI LTDA**, com sede a Rua Caveuna, n° 1339, Bairro Bom Pastor, na cidade de Quedas do Iguaçu/PR, devidamente inscrita no **CNPJ N° 45.127.508/0001-93**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. GEOVANI DE CAMARGO FORNARI**, inscrito no **CPF N° 094.XXX.XXX-78** e portador do **RG N° 10.XXX.XXX-9 SSP/PR** é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1.600	CX	CAIXAS DE 1000ML DE LEITE, UHT, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO LEITE IN-NATURA, INCLUSIVE TEOR DE GORDURA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 60 DIAS) E REGISTRO NO	TERRA VIVA	5,62	8.992,00



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PODE SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE.		
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>			<b>R\$ 8.992,00</b>

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ 8.992,00 (Oito mil novecentos e noventa e dois reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A validade da Ata de Registro de Preços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.

b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei N° 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

161  
000161

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- k) A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital da Dispensa Eletrônica N° 13/2024 e seus anexos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

**PARAGRAFO QUINTO** – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SEXTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo

Página 5 de 7



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica designado como gestor deste contrato:

- a) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF nº 000.xxx.xxx-95.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficam designadas como fiscais oriundos deste procedimento licitatório as seguintes:

- a) ADELINDA DA SILVA, Chefe de Departamento de Almoxarifado, CPF nº 989.xxx.xxx-91, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) JANDIRA SCHLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.xxx.xxx-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO QUINTO** - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 07 de novembro de 2024.

**GERSO FRANCISCO**  
GUSSO:40988660059

Assinado de forma digital por  
GERSO FRANCISCO  
GUSSO:40988660059  
Dados: 2024.11.07 17:03:55 -03'00'

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

**GELO CANEI**  
LTDA:45127  
508000193

Assinado de forma  
digital por GELO CANEI  
LTDA:45127508000193  
Dados: 2024.11.07  
17:23:11 -03'00'

**GELO CANEI LTDA**  
GEOVANI DE CAMARGO FORNARI - Representante Legal



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

165  
000165

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº260/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE UHT EM CAIXINHAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
**Contratada:** GELO CANEI LTDA – CNPJ Nº 45.127.508/0001-93

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1.600	CX	CAIXAS DE 1000ML DE LEITE, UHT, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO LEITE IN-NATURA, INCLUSIVE TEOR DE GORDURA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 60 DIAS) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PODE SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE.	TERRA VIVA	5,62	8.992,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$ 8.992,00</b>	

Valor total para o fornecedor: R\$ 8.992,00 (Oito mil novecentos e noventa e dois reais).

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

**Data da assinatura:** 07/11/2024

A fase de lances da licitação, inicialmente agendada para ocorrer das 08h30 às 15h30 do dia 11/11/2024, será realizada das **08h30 às 15h30 do dia 14/11/2024**.

Os interessados deverão apresentar suas Propostas de Preços até, no máximo, **08h29 do dia 14/11/2024**.

Não há alterações no conteúdo do Edital.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações, localizado na **Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná**. Os interessados podem entrar em contato pelo telefone (45) 3235-1212 ou via e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br). O Edital e seus respectivos documentos podem ser consultados no **Portal da Transparência** no site oficial do Município de Três Barras do Paraná ([www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br)) ou na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), bem como ser solicitados por e-mail ou presencialmente no endereço informado, das **08h30 às 17h**.

Três Barras do Paraná-PR, 07 de novembro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Sniezko

Código Identificador:9213ECF1

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

O Município de Três Barras do Paraná, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 13/2024, conforme parágrafo único do Art. 72 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE UHT EM CAIXINHAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

**GELO CANEI LTDA – CNPJ Nº 45.127.508/0001-93**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1.600	CX	CAIXAS DE 1000ML DE LEITE, UHT, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO LEITE IN-NATURA, INCLUSIVE TEOR DE GORDURA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 60 DIAS) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PODE SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE.	TERRA VIVA	5,62	8.992,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					RS 8.992,00	

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R\$ 8.992,00 (Oito mil novecentos e noventa e dois reais).

Desclassificações

**NÃO HOUE**

Inabilitações

**NÃO HOUE**

Três Barras do Paraná/PR, 07 de novembro de 2024.

**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**

Agente de Contratação

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:AB299069

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
13/2024**

Processo Adm: Nº 115/2024

**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE UHT EM CAIXINHAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 8.992,00(oito mil e novecentos e noventa e dois reais):**GELO CANEI LTDA.**(45127508000193) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 8.992,00 (oito mil e novecentos e noventa e dois reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 7 de novembro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Autoridade de Promotor

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:F7AF75C5

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
13/2024**

Processo Adm: Nº 115/2024

**Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE UHT EM CAIXINHAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 8.992,00(oito mil e novecentos e noventa e dois reais):**GELO CANEI LTDA.**(45127508000193) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 8.992,00 (oito mil e novecentos e noventa e dois reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 7 de novembro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Autoridade Competente

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:88C27EFA

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
DECRETO Nº 6.050/24**

Data 07.11.2024

Fica alterado a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2024, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a exigência estabelecida no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**D E C R E T A**

Publicado por:  
Claudemir Dos Santos  
Código Identificador:573794E1

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº260/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE UHT EM CAIXINHAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
**Contratada:** GELO CANEI LTDA – CNPJ Nº 45.127.508/0001-93

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1.600	CX	CAIXAS DE 1000ML DE LEITE, UHT, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO LEITE IN-NATURA, INCLUSIVE TEOR DE GORDURA. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (MÍNIMO DE 60 DIAS) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PODE SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE.	TERRA VIVA	5,62	8.992,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 8.992,00	

Valor total para o fornecedor: R\$ 8.992,00 (Oito mil novecentos e noventa e dois reais).

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

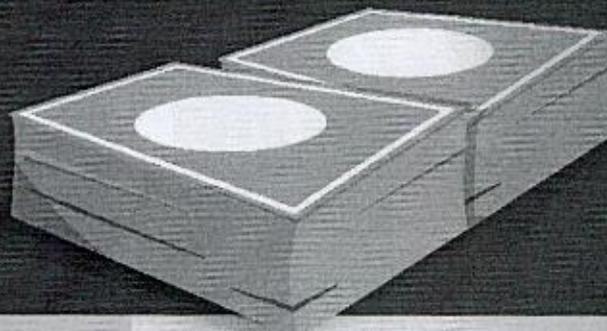
**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

**Data da assinatura:** 07/11/2024

Publicado por:  
Vanessa Macagnan  
Código Identificador:F4863658

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
41. 3223.5733  
diariooficial@amp.org.br

**AMP**  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ